



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022, de 1º de setembro de 2022.

Ementa: Abre crédito adicional do tipo suplementar no valor de R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária ao orçamento vigente no âmbito da Câmara Municipal de Pilar/AL, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA, representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 13, incisos II e XII, 46 e 47, cumulado de acordo com o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 13, inciso V e 14, inciso II, em especial autorizado pela Lei Municipal nº 810, de 18 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 857, de 11 de agosto de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso I, com percentual de 40% (quarenta por cento), faz saber que o Plenário científica e seu Presidente promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para serem reforçados nas seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

01.01.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	R\$	VALOR
319001.0000	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas.	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	4.000,00
319013.0000	Obrigações Patronais.	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	310.000,00
339039.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	314.000,00
339093.0000	Indenizações e Restituições	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	7.500,00
		SUB-TOTAL	R\$	635.500,00
		TOTAL GERAL-CRÉDITO	R\$	635.500,00



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

Art. 2º - Dar-se-á como cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, as dotações orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com o previsto nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado no disposto do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 810, de 18 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 857, de 11 de agosto de 2022, onde deverá ser usada a anulação parcial das dotações orçamentárias oriundas do Poder Executivo no valor de **R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**, bem como, o restante da cobertura por anulação parcial das dotações orçamentárias oriundas do Poder Legislativo na importância de **R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, especificadas nas seguintes dotações:

01.01.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	R\$	VALOR
319092.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	300,00
319113.0000	Obrigações Patronais Operações Intra-Orçamentárias.	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	5.500,00
339030.0000	Material de Consumo.	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	42.000,00
339033.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	3.000,00
339035.0000	Serviços de Consultoria	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	5.000,00
339036.0000	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	80.000,00
339040.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	10.000,00
339092.0000	Despesas de Exercícios anteriores.	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	700,00
		SUB-TOTAL	R\$	146.500,00
		TOTAL GERAL-CRÉDITO	R\$	146.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, o qual deverá ser ratificado através de Decreto do Poder Executivo, por força do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Câmara Municipal de Pilar, 1º de setembro de 2022.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Certifico para os devidos fins que o Decreto Legislativo nº 004/2022, de 1º de setembro de 2022, foi publicado e registrado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pilar, em 1º de setembro de 2022.


ADRIANO MARCELO OMENA COSTA
2º SECRETÁRIO



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo atende aos preceitos da Carta Magna da República Federativa do Brasil, preconizado no Art. 2º. Prioriza a independência, autonomia e harmonia entre os Poderes com o objetivo de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada nos ditames da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 13, incisos II e XII, 46 e 47, cumulado de acordo com o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 13, inciso V e 14, inciso II, em especial autorizado pela Lei Municipal nº 810, de 18 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 857, de 11 de agosto de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso I, com percentual de 40% (quarenta por cento), com o fito de atender sua economia interna no exercício de 2022.

As normas cogentes compelem o Poder Legislativo a fazer parte da Proposta Orçamentária Geral do Município de Pilar para 2022, todavia, o outro Poder não poderá usurpar as prerrogativas da Casa de Leis de gerir o seu orçamento em unidade Orçamentária própria, nas necessidades de reforço de créditos adicionais, visto que o Repasse do Duodécimo Orçamentário de 2022 está além dos valores proporcionalmente fixados no Orçamento de 2022, além disso, este instrumento deverá ser ratificado através de Decreto do Poder Executivo, por força do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

A referida abertura do **crédito adicional** suplementar, o qual está previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, decorre da constatada insuficiência de recursos orçamentários nas dotações da Câmara Municipal, ensejando a necessidade de suplementação de **créditos** ao orçamento vigente da Casa Legislativa de Pilar, e o presente instrumento de ajuste orçamentário de autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente na Lei Orçamentária anual (artigo 40, da Lei Federal 4.320/64), encontram guarida na Lei Orçamentária Municipal nº 810/2021, para o exercício financeiro de 2022.

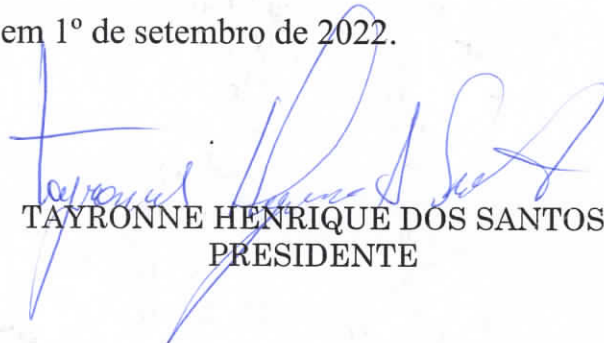


Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

A LOA/2022 no seu artigo 4º, inciso I, juntamente com o Art. 1º, da Lei nº 857, de 11 de agosto de 2022 autorizam o percentual de 40% (quarenta por cento), proporcionalmente à fixação da despesa da Câmara Municipal de Pilar que perfaz um montante autorizado de **R\$ 3.404.780,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, dessa forma, a referida cobertura é cabível por previsão legal e favorável à sua abertura.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de Pilar o ato normativo da administração Orçamentária desta Câmara para o exercício financeiro de 2022; confiando que os ilustríssimos vereadores representantes do povo tomarão conhecimento da presente expedição, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Pilar, em 1º de setembro de 2022.



TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE